



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 346/2022

Institui o Serviço de Conciliação na âmbito da Subseção Judiciária de Itabuna/BA.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, DURVAL CARNEIRO NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0013511-75.2022.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Resolução n. 125, de 29/11/2010, do CNJ, que prioriza os métodos consensuais de solução dos conflitos de interesses;
- b) a previsão contida na Resolução PRESI n. 31, de 07/10/2015, que normatiza o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) o contido no § 3º do art. 3º e no art. 165, ambos da Lei n. 13.105/15 (Código de Processo Civil);
- d) a Circular SISTCON 01/2022 (16416020)

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o Serviço de Conciliação, no âmbito da Subseção Judiciária de Itabuna/BA (SECON-ITB), aplicando-se a ele, no que couber, todas as disposições da Resolução Presi 31, do TRF da 1ª Região, de 07/10/2015, bem como liberando o acesso aos sistemas, rotinas e procedimentos disponibilizados aos centros judiciários de conciliação.

Art.2º - O SECON/ITB fica diretamente vinculado à Diretoria da Subseção – DISUB/ITB, com a finalidade de realizar sessões e audiências de conciliação e de desenvolver programas destinados ao auxílio, orientação e estímulo aos métodos de solução consensual das demandas.

Art.3º - Os recursos materiais e humanos para o funcionamento do serviço, ora instituído, serão disponibilizados pela própria Subseção Judiciária.

Art.4º – A indicação de servidores, a disciplina sobre o funcionamento do Serviço de Conciliação e a regulamentação das atividades a serem desempenhadas pelos conciliadores serão realizados por delegação, por intermédio de ato do Diretor da Subseção Judiciária de Itabuna/BA.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto**, Diretor do Foro, em 19/10/2022, às 12:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16760417** e o código CRC **8474480C**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0013511-75.2022.4.01.8004 16760417v4